

## RESOLUÇÃO Nº 02/2020

**APROVA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FMDI PARA INSTITUIÇÕES DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ITAPERUNA – CMDI PARA AÇÕES SÓCIOASSISTECIAIS QUE EVITEM A PROPAGAÇÃO E O CONTÁGIO DO COVID-19.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itaperuna – CMDI no uso de suas atribuições legais, em acordo com a Lei Municipal nº 565/2012 que dispõe da alteração sobre a criação do CMDI, Lei Municipal nº 566/2012 que dispõe sobre a instituição do FMDI, Decreto Nº 6102/2019 e regimento interno do CMDI.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2020, registrada em ata;

**CONSIDERANDO** o Recurso Financeiro creditado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, através de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica;

**CONSIDERANDO** as instituições devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itaperuna – CMDI, até a data de 31 de agosto de 2020.

### RESOLVE:

**Art. 01º.** Fica **APROVADA** por maioria absoluta a transferência dos recursos do FMDI por meio de Termo de Fomento às instituições devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itaperuna – CMDI até o dia 31 de agosto de 2020, desde que apresentem Plano de Trabalho e Ações Sócioassisteciais que evitem a propagação e o contágio do COVID-19 entre a população Idosa do município de Itaperuna.

**Art. 02º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna, 02 de setembro de 2020.

*Maria Olívia Barroz do Carmo Silva*  
**MARIA OLIVIA BARROZO DO CARMO SILVA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

## RESOLUÇÃO Nº 01/2020

**DISPÕE SOBRE A DIRETORIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DO IDOSO DE ITAPERUNA – CMDI PARA  
O EXERCÍCIO DE 2020/2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itaperuna – CMDI no uso de suas atribuições legais, em acordo com a Lei Municipal nº 565/2012 que dispõe da alteração sobre a criação do CMDI, Lei Municipal nº 566/2012 que dispõe sobre a instituição do FMDI, Decreto Nº 6102/2019 e regimento interno do CMDI.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

### RESOLVE:

**Art. 01º.** Fica eleita a Diretoria do CMDI, para o período de 17/02/2020 à 17/02/2021, conforme quadro abaixo.

CONSELHEIRO/NOME	CARGO
MARIA OLIVIA BARROZO DO CARMO SILVA	PRESIDENTE
ANGELA MARIA VITARELLI LEAL DE CASTRO	VICE-PRESIDENTE
ARI ALVES DA SILVA JÚNIOR	SECRETÁRIO EXECUTIVO

**Art. 02º.** Fica nomeado como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, conforme Decreto Nº 6102/2019 art. 6º à Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

SECRETÁRIA/NOME	CARGO
RENATA DO NASCIMENTO SILVA CORE	GESTOR FMDI

**Art. 03º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna, 17 de fevereiro de 2020.

  
Maria Olívia Barrozo do Carmo Silva  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Rua Galdino Lessa, 47 – Centro – Itaperuna-RJ  
cmdi.itaperuna@gmail.com / 22 3824-2576